


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quatorze de
2. novembro de mil novecentos e oitenta e oito (14.11. ...
3. 1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pre-
4. sentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presi-
5. dente Benildez de Souza Ribeiro e Desembargador Vice-
6. Presidente Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Dou-
7. tor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Di-
8. reito Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Ro-
9. drrigues Veloso; Jyristas: Doutor José Joaquim de Almeida
10. Neto e Doutor José Henrique Wanderley Filho; e o Procu-
11. rador Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Ca-
12. valcanti Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Di-
13. retor-Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e
14. aprovada a ata da sessão anterior, S.Ex^a o Presidente -
15. leu o seguinte expediente: TELEX 433/RCE-GAB, de hoje, do
16. Diretor-Regional do DENTEL em Recife informando que as
17. Emissoras Rádio Liberdade cumpriram suspensão determina-
18. da por este TRE. Para qualquer emergência informam os
19. telefones daquele órgão. TELEX de hoje do Juiz da 71^a -
20. Zona/SERRA TALHADA comunicando haver recebido a visita
21. do Juiz Observador do TRE Circunscrição Salgueiro. Acres-
22. centa que os trabalhos eleitorais se desenvolvem em cli-
23. ma de tranquilidade e ordem. TELEX da 65^a Zona/CUSTÓDIA,
24. - solicitando reforço policial e oferece justificati-
25. va. DESPACHO: "Faça-se ofício ao Comando da Polícia Mi-
26. litar, juntando cópia do pedido." OFÍCIO 1229/88, de 14.-
27. 11.88, do Juiz da 10^a zona/OLINDA, solicitando autoriza-
28. ção para iniciar apuração no dia 15.11.88. DESPACHO: "Ci-
29. ente. O próprio Juiz comunique aos Partidos." Leu o ATO -
30. 76/88, substituindo membros das Juntas Eleitorais. As -
31. substituições foram aprovadas à unanimidade. Dr. Francis-
32. co Cavalcanti relatando o PROCESSO 474/88, classe XV. Dr
33. Sócrates Otávio de França e Silva, Juiz de Direito, con-
34. sultando sobre o cálculo do quociente eleitoral. DECISÃO:
35. Por maioria, contra o voto do Dr. Itamar Pereira, respon-
36. deu-se afirmativamente à consulta. Dr. Ozael Veloso rela-
37. tando o PROCESSO 82/88, classe III, procedente da 34^a zo-
38. na/SURUBIM. A coligação "Muda Surubim" impetrando manda-
39. do de segurança contra ato coator do Juiz Eleitoral da
40. 34^a zona pelos motivos que expõe. DECISÃO: Preliminar e
41. unanimemente, deu-se pela ilegitimidade de parte, no to-
42. cante aos pedidos referentes a cancelamentos e indeferi-
43. mentos de pedidos de inscrição e transferência de elei-
44. tores. Por unanimidade, indeferiu-se o pedido, julgando
45. se extinto o processo sem apreciação do mérito. Também -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. por unanimidade, deferiu-se requerimento do Ministério Pú-
 47. blico Eleitoral, no sentido da remessa de peças do proces-
 48. so à Promotoria de primeira instância, para apurar a res-
 49. ponsabilidade de quem for encontrado em culpa. Dr. Itamar
 50. Pereira relatando o PROCESSO 2968/88, classe VI. A Frente
 51. das Oposições do Recife recorrendo da decisão do Juiz E-
 52. leitoral responsável pela propaganda, em Recife, que jul-
 53. gou procedente, em parte, a reclamação para cessar a pro-
 54. paganda que reproduz a imagem, voz ou palavra do recorri-
 55. do (Jarbas de Andrade Vasconcelos). DECISÃO: Preliminar e
 56. unanimemente, julgou-se prejudicado o pedido, por falta
 57. de objeto. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 2989/88 -
 58. classe VI. A Frente Popular do Recife recorrendo da deci-
 59. são do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral que proi-
 60. biu a transmissão da imagem do recorrido (Joaquim Francis-
 61. co de Freitas Cavalcanti) no horário destinado à Frente -
 62. Popular do Recife. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, jul-
 63. gou-se prejudicado o pedido, por falta de objeto. TELEX -
 64. do Juiz Observador das Zonas Eleitorais pertencentes a 1ª
 65. Circunscrição Judiciária com sede em Salgueiro, datado de
 66. 14.11.1988 transcrevendo relatório de viagem. Foi suspensa
 67. a sessão, por 15 minutos, para exame de processos para jul-
 68. gamento. Reaberta a sessão, leu o Presidente o ATO 77/88, -
 69. substituindo membros de Junta Eleitoral. As substituições
 70. foram aprovadas à unanimidade. O Des. Claudio Américo de
 71. Miranda, relatando o PROCESSO 2991/88, classe VI, proceden-
 72. te da 40ª zona/SÃO JOAQUIM DO MONTE. Milton Coelho de Arau-
 73. jo recorrendo contra decisão do Juiz em processo de trans-
 74. ferência de eleitores. DECISÃO: Preliminar e unanimemente,
 75. não se conheceu do recurso, por ilegitimidade postulató-
 76. ria da parte. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 20/ -
 77. 88, classe V (Exceção de Suspeição), procedente da 86ª zo-
 78. na/AGRESTINA. EXCIPIENTE: PMDB em Agrestina. EXCEPTO: Juiz
 79. Eleitoral. Retirou-se o Des. Benildes Ribeiro, por impedi-
 80. mento, assumindo a Presidência o Des. Cláudio Américo de
 81. Miranda. DECISÃO: Unanimemente julgou-se improcedente a
 82. exceção, rejeitada a proposta de remessa de peças do pro-
 83. cesso ao representante do Ministério Público na primeira
 84. instância e à OAB-Seção de Pernambuco, formulada pelo Juiz
 85. Relator. Reassumiu a Presidência o Desembargador Benildes
 86. Ribeiro. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 19/88, clas-
 87. se V (Exceção de Suspeição), procedente da 34ª Zona/SURU -
 88. BIM. EXCIPIENTE: Partido Municipalista Brasileiro. EXCEPTO:
 89. Juiz Eleitoral. DECISÃO: Unanimemente, julgou-se improceden-
 90. te a exceção, nos termos do parecer da Procuradoria Eleito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. ral, vencido o Juiz Relator quanto à fundamentação apre-
 92. sentada ao seu voto. Designado o Juiz José Henrique Wan-
 93. derley Filho para lavrar o acórdão. Dr. José Henrique Wan-
 94. derley Filho relatando o PROCESSO 93/88, classe III, pro-
 95. cedente da 105ª zona/CARUARU. O Rádio Jornal do Commer-
 96. cio impetrando mandado de segurança contra ato coator do
 97. Juiz que proibiu a divulgação de pesquisa eleitoral. DECI-
 98. SÃO: Unanimemente, resolveu o TRE deferir parcialmente a
 99. reclamação, para efeito de revogar em parte a Portaria -
 100. impugnada, para permitir apenas a divulgação do resulta-
 101. do da pesquisa, observadas as formalidades legais. Foi -
 102. suspensa a sessão, por dez minutos, para descanso dos
 103. Juizes. Reaberta a sessão, usou da palavra o Juiz Dr. Oza-
 104. el Veloso, relatando o PROCESSO 21/88, classe V, proceden-
 105. te da 34ª zona/SURUBIM. EXCIPIENTE: COLIGAÇÃO "MUDA SURU-
 106. BIM". EXCEPTO: Juiz Eleitoral. DECISÃO: Unanimemente jul-
 107. gou-se improcedente da exceção de suspeição. Leu, o Presi-
 108. dente TELEX urgente do Juiz de Escada. Aquela zona está a-
 109. té o dia de hoje sem Procurador Eleitoral. Comunicou o
 110. Procurador Regional Eleitoral que já foi designado o Dr.
 111. Albérico Guerra para aquela zona. Nada mais havendo a
 112. tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
 113. Diretor-Geral da Secretaria mandei
 114. lavrar a presente que vai devidamente assinada. EM TEMPO:
 115. Leu o Presidente o ATO 78/88, substituindo membro de Jun-
 116. ta Eleitoral. A substituição foi aprovada à unanimidade.

Assinaturas manuscritas de vários membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, incluindo o Diretor-Geral da Secretaria e o Presidente da Junta Eleitoral.